

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2 6 8 6 7 / 2 0 2 4

Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2024**, que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2024**.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências. Art. 2 O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público. Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020 ,torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público. Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso IV Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto: Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2024**, que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2024**.

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1 DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no

Centro Administrativo Municipal.

Data: 15/10 à 18/10/2024

Horário: 12h às 18h



- 2.2 Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer . Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.
- 2.2.1 Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.
- 2.3 Das inscrições realizadas serão contemplados 10 (dez) feirantes vencedores, e 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva.

Havendo inscrição de mais interessados do que as vagas disponíveis para cada cemitério, será feito sorteio para o determinado local.

Sendo as vagas/sorteio como segue:

- 6 (seis) feirantes para o cemitério Pio XII,
- 4 (quatro) feirantes para o cemitério João XXIII,
- 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva, sendo 2 (dois) reservas para cada um dos cemitérios, se houver inscritos suficientes.

2.4 Importante: não será permitida a instalação de trailler, food trucks ou carrinhos nos locais de atendimento.

- 2.5 A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI (Sala do Empreendedor) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 15 de outubro a 18 de outubro de 2024, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.
- 2.6 Para realização da inscrição o candidato deverá:
- 2.6.1 Preencher todos os dados constantes do "Anexo I Requerimento de Inscrição".
- O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

3. DAS VEDAÇÕES

- 3.1. Está vedado à inscrição:
- a) de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- b) de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- c) de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- d) de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente) para pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima, deve apresentar também

CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

4.2 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia),

na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

4.3 As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar

grampeados em uma mesma juntada.

4.4 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. Os feirantes não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

se for o caso. Os remantes não poderão conter hermain tipo de divida junto ao manicípio.

4.5 A divulgação dos empreendedores que participarão do sorteio para desempate, caso ocorra, será realizada no dia 17 de outubro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

5 DO SORTEIO:

5. DO SORTEIO:

Data: 25/10/2024 **Horário:** 14h30min

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

(Av. Castro Alves, 246 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul – Entrada pela Rua Guerreiro Lima).

5.1 As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento. Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 25 de outubro de 2024 às 14

horas e 30 minutos no auditório da Secretaria de Meio Ambiente, cito à Av. Castro Alves, 246 -

Santa Catarina, Sapucaia do Sul – Entrada pela Rua Guerreiro Lima.

5.2 O sorteio será realizado por cemitério e localização do espaço, onde ocorrem mais de um inscrito.



- 5.2.1 É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.
- 5.3 Será feita seleção para cadastro reserva, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.
- 5.4 O sorteio será realizado de forma manual, por ordem numérica de cada um dos cemitérios, caso seja necessário devido ao interesse de maior procura do que oferta.
- 5.4.1 Serão colocados papéis com o nome dos interessados em uma urna transparente e retirados manualmente um a um até o preenchimento das vagas. Desta mesma forma será o sorteio para os suplentes e o Box extra, se for o caso.
- 5.5 Em contrapartida, caso não haja interessados suficientes para a quantidade de espaços, e algum feirante tenha interesse em mais de um espaço o mesmo será disponibilizado mediante ao pagamento deste Box extra.
- 5.6 Caso mais de um feirante tenha interesse no espaço extra, será feito sorteio para o desempate.
- 5.7 A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 28 de outubro de 2024.

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DOS SORTEADOS:

- 5.8.1 São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de Credenciamento:
- 5.9 Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço até o dia 30 de outubro de 2024, pois o não pagamento até esta data acarretará em sua desclassificação e chamada de seu suplente.
- 5.10 O suplente, por sua vez, terá até o dia 31 de novembro de 2024 para efetuar o pagamento da taxa de participação.
- 5.11 Os comerciantes participantes da Feira de Flores Finados 2024 deverão obedecer todas às normativas e orientações do órgão competente.
- 5.12 A instalação de tenda ou gazebo deverá ser exatamente no box sorteado, sendo que a tenda ou gazebo deve ser da cor branca e medir no máximo 3mx3m.
- 5.13 A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI).
- 5.14 A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.



- 5.15 A limpeza da tenda ou box e de suas adjacências será de responsabilidade de cada comerciante, e deverão manter-se limpos e organizados.
- 5.16 Caso o empreendedor precise pernoitar no local de venda, o mesmo deverá levar extensões elétricas para fazer sua própria ligação.
- 5.17 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhista daqueles que trabalharem nas tendas do evento.
- 5.18 O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.
- 5.19 É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto de venda para terceiros.
- 5.20 Os comerciantes participantes da Feira deverão estar identificados com o crachá fornecido pela SMDEI.
- 5.21 Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.
- 5.22 Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos.
- 5.23 Venda de produtos apenas nos limites do box ou nos espaços adjacentes expressamente se permitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- 5.24 Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.
- 5.25 Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.
- 5.26 Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.
- 5.27 Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.
- 5.28 Findo o prazo do evento, recolher todos os seus pertences e devolver o espaço em perfeitas condições de uso e higienizado.
- 5.29 A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança



municipais, quando for o caso.

- 5.30 A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.
- 5.31 A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário de grande movimentação.
- 5.32 Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.
- 5.33 É extremamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.
- 5.34 É extremamente proibida a circulação de ambulantes ou outros vendedores num raio de 100 metros de cada um dos cemitérios.

6 VALORES DE TAXA:

6.1 Valor de 10 (dez) UMRF´s por dia, ou seja, R\$ 113,00 (cento e treze reais) para os 2 (dois) dias. O valor será definido conforme Lei Complementar N° 3 de 26 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências" e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências"

7. DA HABILITAÇÃO

- 71. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnco da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.
- 7.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.
- 7.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio;

8. DO RECURSO

- 8.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia **22/10/2024** para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMDEI.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMDEI, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.
- 8.3 Periodo dos possiveis recursos de 22/10/2024 á 23/10/2024.



8.3. O recurso será analisado pela SMDEI e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura **no dia 24/10/2024**

9 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1Comercialização de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores Finados 2024**, que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2024**.
- 9.2 Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 30 de outubro de 2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu box, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N° 4.590 de 30 de setembro de 2020.
- 9.3 Somente poderão participar do evento os feirantes com as taxas quitadas.
- 9.4 Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Guardar Municipal, Brigada Militar e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 9.5 Cada feirante contemplado deverá instalar seu próprio gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, ficando sob seu próprio encargo a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.
- 9.6 Cada feirante, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 1 (uma) lixeira de 20 litros.
- 9.7 Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 8h às 21h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.
- 9.8 Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.
- 9.9 É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 9.10 A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do box contemplado, sendo a metragem de 3 x 3 metros.
- 9.11 A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), devendo estar totalmente montada ao início do dia 01 de novembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até às 21 horas do dia 02 de novembro de 2024.
- 9.12 A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.
- 9.13 Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.
- 9.14 A limpeza do box e dos arredores será de responsabilidade de todos os feirantes, assim como o



recolhimento dos resíduos sobram da venda.

- 9.15 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.
- 9.16 Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.
- 9.17 O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552, jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br. (51) 9 99498-8828

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, <u>fiscalização.SMDEI@sapucaiadosul</u>.rs.gov.br, (51) 3451-8090

10.1.2. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760,

vigilanciaemsaude@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS	
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	30/09/2024	
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de	15 a 18/10/2024	
Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI		
Resultado da Homologação das Inscrições	21/10/2024	
Período para interposição de recursos	22/10/2024	
Período de análise dos possíveis recursos	22 e 23/10/2024	
Divulgação dos resultados da fase recursal	24/10/2024	
Sorteio Público	25/10/2024	
Divulgação do resultado final	28/10/2024	
Prazo final para pagamento da taxa - Titular	30/10/2024	
Prazo final para pagamento da taxa - Suplente	31/11/2024	



11.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de 2 (dois) banheiros químicos para cada cemitério, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados premilimares e finas no site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.
- 13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento** <u>Público</u>, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peçaspublicitarias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.
- 13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).
- 13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (51) 3451-8048.
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; Lei Complementar nº 03 de 26 de Dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nºxxxxxx, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Termo de Referência. Anexo III ETP

15. DO FORO

15.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT – MATR. 93552

Secretário Municipal - SMDEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL



ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição n	·			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE FLORES FINADOS 2024				
Nome	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
RG	CPF			
Endereço	Rua/Av			
N°	Complemento Bairro			
Cidade				
Telefones				
E-mail				
	Requer inscrição no Processo de Seleção para o Cemitério:			
Pio	XII (Bairro Lomba da Palmeira)			
João	o XXIII (Bairro Capão da Cruz)			
	lara que conhece o Edital do Processo de Seleção "Feira de Flores - Finados 2024", e que sua aplica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar mento.			
	Sapucaia do Sul, de outubro de 2024			

Assinatura do Interessado



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2024**, que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2024**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Tornar público a possibilidade de uso do espaço junto à entrada dos cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e João XXIII (Bairro Capão da Cruz), para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados, através dos espaços definidos pela SMDEI.

Vendas de ambulantes estarão proibidas.

3. LEGISLAÇÃO:

Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 74, Inciso IV

"Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017

Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

Art. 2

O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público.

Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os



instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores ou pessoas físicas em disponibilizar para venda os produtos alusivos ao Dia de Finados, nos locais, datas e horários previstos.

De forma a regrar e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes (em caso de mais de um interessado no mesmo segmento) e definição de local e de como os serviços deverão ser prestados pelos empreendedores contemplados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, conforme constam neste Termo de Referência e seguindo Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos), e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda e arrecadação, mesmo que de forma temporária.

A Feira de Flores - Finados 2024 será um evento voltado às famílias e visitantes aos túmulos de seus entes queridos, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 15/10 a 18/10/2024

Horário: 12h às 18h

Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), para pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima, deve apresentar também CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

Das inscrições realizadas serão contemplados 10 (dez) feirantes vencedores, e 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva.



Havendo inscrição de mais interessados do que as vagas disponíveis para cada cemitério, será feito sorteio para o determinado local.

Sendo as vagas/sorteio como segue:

- 6 (seis) feirantes para o cemitério Pio XII,
- 4 (quatro) feirantes para o cemitério João XXIII,
- 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva, sendo 2 (dois) reservas para cada um dos cemitérios, se houver inscritos suficientes.

Importante: não será permitida a instalação de trailler, food trucks ou carrinhos nos locais de atendimento.

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI (Sala do Empreendedor) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 15 de outubro a 18 de outubro de 2024, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do "Anexo I – Requerimento de Inscrição".

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente) para pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima, deve apresentar também CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar



grampeados em uma mesma juntada.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. Os feirantes não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

A divulgação dos empreendedores que participarão do sorteio para desempate, caso ocorra, será realizada no dia 17 de outubro de 2024, por meio da página da internet da Administração Municipal.

8. DO SORTEIO:

Data: 25/10/2024

Horário: 14h30min

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

(Av. Castro Alves, 246 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul – Entrada pela Rua Guerreiro Lima).

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 25 de outubro de 2024 às 14 horas e 30 minutos no auditório da Secretaria de Meio Ambiente, cito à Av. Castro Alves, 246 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul – Entrada pela Rua Guerreiro Lima.

O sorteio será realizado por cemitério e localização do espaço, onde ocorrem mais de um inscrito.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

Será feita seleção para cadastro reserva, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

O sorteio será realizado de forma manual, por ordem numérica de cada um dos cemitérios, caso seja necessário devido ao interesse de maior procura do que oferta.

Serão colocados papéis com o nome dos interessados em uma urna transparente e retirados manualmente um a um até o preenchimento das vagas. Desta mesma forma será o sorteio para os suplentes e o Box extra, se for o caso.

Em contrapartida, caso não haja interessados suficientes para a quantidade de espaços, e algum feirante tenha interesse em mais de um espaço o mesmo será disponibilizado mediante ao pagamento deste Box extra.

Caso mais de um feirante tenha interesse no espaço extra, será feito sorteio para o desempate.

A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio

de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 28 de outubro de 2024.

9. DOS VALORES:

Valor de 10 (dez) UMRF's por dia, ou seja, R\$ 113,00 (cento e treze reais) para os 2 (dois) dias.

O valor será definido conforme Lei Complementar N° 3 de 26 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências" e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências".

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SORTEADOS:

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação

municipal, no edital de Credenciamento:

Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço até o dia 30 de outubro de 2024, pois o não pagamento até esta data acarretará em sua desclassificação e chamada de

seu suplente.

O suplente, por sua vez, terá até o dia 31 de novembro de 2024 para efetuar o pagamento da taxa de

participação.

Os comerciantes participantes da Feira de Flores - Finados 2024 deverão obedecer todas às normativas

e orientações do órgão competente.

A instalação de tenda ou gazebo deverá ser exatamente no box sorteado, sendo que a tenda ou gazebo

deve ser da cor branca e medir no máximo 3mx3m.

A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI).

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e

preço, é do comerciante.

A limpeza da tenda ou box e de suas adjacências será de responsabilidade de cada comerciante, e

deverão manter-se limpos e organizados.

Caso o empreendedor precise pernoitar no local de venda, o mesmo deverá levar extensões elétricas

para fazer sua própria ligação.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e

demais encargos civis e trabalhista daqueles que trabalharem nas tendas do evento.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata

exclusão da participação do evento e em futuras edições.

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto de venda para terceiros.

Os comerciantes participantes da Feira deverão estar identificados com o crachá fornecido pela SMDEI.

Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e

comercialização.

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos

coletores de resíduos.

Venda de produtos apenas nos limites do box ou nos espaços adjacentes expressamente se permitidos

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem

neles comercializados diretamente.

Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados

ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço

emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no que se refere às

dependências e instalações, de qualquer natureza.

Findo o prazo do evento, recolher todos os seus pertences e devolver o espaço em perfeitas condições

de uso e higienizado.

A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a

Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da

segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando

for o caso.

A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.

A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário de grande movimentação.

Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

É extremamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

É extremamente proibida a circulação de ambulantes ou outros vendedores num raio de 100 metros de cada um dos cemitérios.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Comercialização de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2024**, que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2024**.

Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 30 de outubro de 2024 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu box, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N° 4.590 de 30 de setembro de 2020.

Somente poderão participar do evento os feirantes com as taxas guitadas.

Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Guardar Municipal, Brigada Militar e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cada feirante contemplado deverá instalar seu próprio gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, ficando sob seu próprio encargo a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

Cada feirante, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 1 (uma) lixeira de 20 litros.

Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 8h às 21h, não devendo



estar os espaços sem o devido atendimento.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do box contemplado, sendo a metragem de 3 x 3 metros.

A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), devendo estar totalmente montada ao início do dia 01 de novembro de 2024 e desmontadas na sua totalidade até às 21 horas do dia 02 de novembro de 2024.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preco, é do comerciante.

Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

A limpeza do box e dos arredores será de responsabilidade de todos os feirantes, assim como o recolhimento dos resíduos sobram da venda.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como conseqüência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,

jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

12.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,

fiscalização.smdei@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090



13. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução das vendas, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficará a cargo do município o fornecimento de 2 (dois) banheiros químicos para cada cemitério, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

15. DO CRONOGRAMA:

O presente Credenciamento será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS	
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	30/09/2024	
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de	15 a 18/10/2024	
Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI		
Resultado da Homologação das Inscrições	21/10/2024	
Período para interposição de recursos	22/10/2024	
Período de análise dos possíveis recursos	22 e 23/10/2024	
Divulgação dos resultados da fase recursal	24/10/2024	
Sorteio Público	25/10/2024	
Divulgação do resultado final	28/10/2024	
Prazo final para pagamento da taxa - Titular	30/10/2024	
Prazo final para pagamento da taxa - Suplente	31/11/2024	

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.



S	
apucaia do Sul, 19 de setembro de 2024.	
Aline Teixeira, Matr. 93280	José Luiz Daudt – Matr. 93552
Diretora - SMDEI	Secretário Municipal SMDEI



ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº			
	PEDIDO DE INSCRIÇÃO F	PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE FLORES FINADOS 2024	
Nome			_
		CPF	
Endereço R	ua/Av		
N°	Complemento	Bairro	_
Cidade			-
Telefones _			
E-mail			
	Requer inscrição n	no Processo de Seleção para o Cemitério:	
Pio X	(II (Bairro Lomba da Palmeira	u)	
João	XXIII (Bairro Capão da Cruz)		
	olica na aceitação da totalidad	Processo de Seleção "Feira de Flores - Finados 2024", e de dos termos nele contido, sobre os quais não poderá	-
		Sapucaia do Sul, de outubro	de 2024

Assinatura do Interessado



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar a organização dos espaços para comercialização de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII e Cemitério João XXIII na **Feira de Flores – Finados 2024**, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de novembro de 2024.

2. DO CREDENCIAMENTO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a solução da necessidade apartir de um Credenciamento para oportunizar a empreendedores ou pessoas físicas, a prestação do serviço de atendimento ao público visitante aos cemitérios municipais, gerando arrecadação de renda, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma facilidade de acesso a estes itens específicos, ao público visitante que homenageia seus entes falecidos.

O Credenciamento oportuniza a organização do Uso do Espaço Público, sem que haja contratação por parte da Administração.

O Credenciamento foi realizado nos anos anteriores, em ambos os cemitérios, tendo um resultado satisfatório em ambos os locais.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência de 2 (dois) dias, contados da data de 01 e 02 de novembro de 2024.

Ao final deste período de 2 (dois) dias os feirantes deverão estar com suas estruturas desmontadas e seus pertences recolhidos na sua totalidade até às 21 horas do dia 02 de novembro de 2024.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas feiras ocorridas em anos anteriores, para o bom funcionamento e atendimento ao

público visitante, chegamos ao quantitativo de 6 (seis) feirantes para o Cemitério Pio XII e 4 (quatro)

feirantes para o Cemitério João XXIII.

5. DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

A feira é de responsabilidade e organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Inovação.

A organização do espaço será realizada mantendo a mesma distribuição dos anos anteriores,

ficando conforme descrição:

Cemitério Pio XII – tendas instaladas dentro do cemitério "na rótula". Espaços de 3 x 3 metros para

cada feirante.

Cemitério João XXIII - tendas instaladas em frente ao cemitério, no estacionamento. Espaços de 3

x 3 metros para cada feirante.

6. DO VALOR

O valor será definido conforme Lei Complementar Nº 3 de 26 de dezembro de 2017 que "Dispõe

sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do

Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências" e

Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que "Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos

pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão

e concessão e dá outras providências".

Valor de 10 (dez) UMRF's por dia, ou seja, R\$ 113,00 (cento e treze reais) para os 2 (dois) dias.

7. DO SORTEIO

Tratando-se de um momento onde há grande circulação de público em ambos os cemitérios e o

valor cobrado para a participação, a procura por parte de empreendedores e pessoas físicas

interessadas em participar da feira pode exceder o número de vagas, sendo assim necessária a

realização de sorteio para definições.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A Administração disponibilizará os espaços previamente demarcados, onde cada feirante deverá levar sua cobertura/gazebo (não devendo ultrapassar 3 x 3 metros) sem a necessidade de desembolso de verba pública, oportunizando ao empreendedorismo local geração de renda e arrecadação, mesmo que de forma temporária, utilizando o Credenciamento como solução.

Será disponibilizado pela Administração dois banheiros químicos para cada um dos cemitérios, que serão fornecidos pela SMDEI.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. 9.1. Gestor:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552,

jose.daudt@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

9.2. Fiscal:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840,

fiscalização.smdei@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na dispensa das necessidades de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Edital de Credenciando de empreendedores interessados em realizar a comercialização de seus produtos na Feira de Flores – Finados 2024.



Sapucaia do Sul, 19 de setembro de 2024.

Aline Teixeira, Matr. 93280	José Luiz Daudt – Matr. 93552
Diretora - SMDEI	Secretário Municipal SMDEI